

Lei Nº 07 / 78

A CÂMARA MUNICIPAL de JTAÚNA do Sul
Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei: -

SÚMULA: - AUTORIZA o poder Executivo MUNICIPAL a
doar Lotes de Terrenos urbanos e de
outras providências.

Artigo 1º Fica o poder Executivo MUNICIPAL autorizado a alinear por doação
ao Sr. Hildebrando Luis da Silva 5 (cinco) Lotes de Terrenos
urbano, constituído pelos Lotes de n.ºs. 12, 13, 14, 15 e 16 (doze, treze,
quatorze, quinze e dezesseis) da quadra de n.º 46 (quarenta e
Seis), do plano geral desta cidade, para construção de uma
indústria, para fabricação de Tijolos de barro.

Artigo 2º - Fica o poder Executivo, autorizado a outorgar a competente
escritura de doação dos imóveis citados no Art. 1º, desde que
o receptor da doação comprometa funcionar a indústria.

NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ANOS.

ARTIGO 3º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITAÚNA DO SUL, em 27 de
Abril de 1.977.

LUIS FERNANDES RECHE
Prefeito Municipal